



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.308 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

“ Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Pardo de Minas/MG, A. P. A. E. e da outras providências ”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG. Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de Novembro de 2004.

EDSON PAULINO CORDEIRO
Prefeito Municipal